



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP 36.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO



RESOLUÇÃO Nº 01/89

ASSUNTO: Fixação de subsídio - Prefeito e Vice-Prefeito

Serviço: Gabinete da Câmara

Data : 01/3/89

A Câmara Municipal de Manhumirim, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução :

Art. 1º - A remuneração do Prefeito fica fixada em 40% do subsídio do Deputado Estadual de Minas Gerais, conforme Lei Complementar nº 17 de 11 de julho de 1.988.

Art. 2º - Fica igualmente fixada em 100% do valor do subsídio do prefeito a sua verba de representação.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a 1/4 daquele fixado para o prefeito.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos vereadores, 1 de março de 1.989

Waldemar Delgado Júnior

Presidente

Vice

Secretário

Waldemar Delgado Júnior
Antônio Benedito Mendes
Hebeis de Faria Coimbra

Institucional



RESOLUÇÃO Nº 01 / 89

Dispõe sobre fixação de subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito -

A Câmara Municipal de Manhumirim aprovou e eu, seu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal é fixada em 40% do subsídio do Deputado Estadual de Minas Gerais, conforme Lei Complementar nº 17, de 11 de julho de 1988.

Art. 2º - Fica igualmente fixada em 100% do valor do subsídio do Prefeito a sua verba de representação.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a $\frac{1}{4}$ daquele fixado para o Prefeito.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de março de 1989.

at Luciano Portilho Bórichio
- Presidente

Visto: _____

Antonio Carlos de Oliveira
Presidente em exercício